

LEI Nº 847/2026.

LEI Nº 847/2026

Padre Marcos-PI

Aprova e institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) e a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Padre Marcos-PI, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam aprovados e instituídos o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) e a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Padre Marcos-PI, na forma desta Lei e do seu Anexo Único.

Art. 2º. A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto articulado de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, integrando-se às políticas de ordenamento territorial, recursos hídricos, meio ambiente, saúde, assistência social, educação, desenvolvimento rural e mudanças climáticas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil a prevenção, a precaução, a participação social, a solidariedade, a continuidade das ações e a valorização da vida e da dignidade humana.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – reduzir os riscos de desastres no território municipal;
- II – prestar socorro e assistência às populações atingidas;
- III – recuperar as áreas afetadas por desastres;

IV – incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal;

V – promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres;

VI – monitorar os eventos hidrometeorológicos e produzir alertas antecipados;

VII – estimular o ordenamento da ocupação do solo e combater a ocupação de áreas de risco;

VIII – desenvolver a consciência da população acerca dos riscos de desastre.

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal a atuação articulada entre os entes federativos, a abordagem sistêmica das ações, a prioridade às medidas preventivas, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise, o planejamento baseado em estudos técnicos e a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pela Lei Municipal nº 513/2013, é integrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelos órgãos setoriais da Administração Municipal, articulando-se com os sistemas estadual e nacional, o qual todos estão incluídos na presente Lei.

Art. 7º. Compete ao Município, por meio da COMPDEC, executar a Política Municipal, coordenar as ações locais, identificar e mapear as áreas de risco, promover a fiscalização dessas áreas, declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, vistoriar edificações e áreas de risco, organizar abrigos, manter a população informada, realizar exercícios simulados, proceder à avaliação de danos, registrar as ocorrências no S2iD e prover moradia temporária às famílias atingidas, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 8º. São instrumentos da Política Municipal o PLAMPDEC, os planos de contingência, o mapeamento das áreas de risco, o cadastro da população em risco, os sistemas de monitoramento, alerta e alarme e o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 9º. As ações decorrentes desta Lei serão financiadas pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, por dotações orçamentárias próprias e por transferências da União e do Estado, devendo o Fundo ser regulamentado pelo Poder Executivo por meio de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O PLAMPDEC poderá ser revisado e atualizado periodicamente, ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente após a ocorrência de desastre relevante.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Padre Marcos-PI, 17 de agosto de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site : padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 98116 - 0296



PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLAMPDEC)

MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI

Em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 — Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) — e com o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Piauí (Decreto Estadual nº 23.715, de 08 de abril de 2025).

PADRE MARCOS – PI
AGOSTO / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site : padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 98116 - 0296



PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI

PODER EXECUTIVO

WILIANE KELLY DA SILVA — Prefeita Municipal

ADÃO JOSÉ DA SILVA — Vice-Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

JOSÉ VALDINAR DA SILVA — Chefe de Gabinete

ORLANDIO JOSÉ DE CARVALHO — Secretário Municipal de Finanças

THUANNY MIKAELLA CONCEIÇÃO SILVA — Secretária Municipal de Administração e Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

MARIA LÚCIA DA SILVA — Secretária Municipal de Saúde

ERALDO CARVALHO GOMES — Secretário Municipal de Educação

ERIMAR CARVALHO GOMES — Secretário Municipal de Transportes

MARIA LUCICLEIDE DA SILVA DIAS — Secretária Municipal de Assistência Social

ERASMO GOMES — Secretário Municipal de Obras

ADJANO FRANCISCO BENTO — Secretário Municipal de Agricultura

GENEILSA DE SOUSA — Secretária Municipal de Meio Ambiente

LINNARA EMILY BENEDITO OURA — Secretária Municipal de Cultura

VALDO BENEDITO DA SILVA — Assessor da Secretaria Municipal de Cultura

ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO — Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PHELIPE BARBOSA — Secretário Municipal de Desenvolvimento e Empreendedorismo

ASSESSORIA JURÍDICA

DR. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA

DR. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR

DRA. NAIANDRA NASCIMENTO

DR. FELIPE CARVALHO ROCHA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO E INTRODUÇÃO.....	5
2 PÚBLICO-ALVO	5
3 ESCOPO.....	6
4 FINALIDADE.....	7
5 OBJETIVOS	7
5.1 Objetivo Geral.....	7
5.2 Objetivos Específicos.....	7
6 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	8
6.1 Dados Gerais e Localização	8
6.2 Histórico e Formação Administrativa.....	8
6.3 Perfil Socioeconômico e Ambiental.....	9
7 SITUAÇÕES E PRESSUPOSTOS	9
7.1 Situação e Riscos	9
8 VULNERABILIDADES E SUSCETIBILIDADES A DESASTRES NATURAIS	10
8.1 Secas e Estiagem.....	10
8.2 Causas das Secas e Estiagens	10
8.3 Impactos das Secas e Estiagens.....	11
8.4 Inundações, Alagamentos e Enxurradas	11
8.5 Medidas e Respostas	11
9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	12
9.1 Referências Internacionais	12
9.2 Referências Federais	12
9.3 Referências Estaduais.....	13
9.4 Referências Municipais.....	13
9.5 Da Lei Federal nº 12.608/2012 (PNPDEC) — Disposições Aplicáveis	14
10 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	15
10.1 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC)	16
10.2 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)	16
10.3 Cargos e Atribuições da COMPDEC	16
10.4 Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	17
10.5 Comissão Municipal de Defesa Civil	18
10.6 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	18
11 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO	18
12 REGISTROS DE OCORRÊNCIA	19

12.1 Desastre de Estiagem Reconhecido em 2026 (COBRADE 14110)	19
13 DIAGNÓSTICO E METAS	20
13.1 Diagnóstico Situacional.....	20
13.2 Objetivo Estratégico 1 — Identificação e Mapeamento de Riscos	21
13.3 Objetivo Estratégico 2 — Prevenção e Mitigação de Desastres	22
13.4 Objetivo Estratégico 3 — Capacitação e Preparação para Emergências.....	22
13.5 Objetivo Estratégico 4 — Resposta a Desastres	22
13.6 Objetivo Estratégico 5 — Reabilitação e Reconstrução Pós-Desastre.....	23
14 AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS POR EIXO DE ATUAÇÃO	23
14.1 Eixo Prevenção	23
14.2 Eixo Mitigação.....	24
14.3 Eixo Preparação	24
14.4 Eixo Resposta.....	24
14.5 Eixo Recuperação e Reconstrução	25
14.6 Programas de Referência.....	25
15 FONTES DE FINANCIAMENTO	25
16 MONITORAMENTO, ALERTA, ALARME E REVISÃO DO PLANO.....	26
17 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS	28

1 APRESENTAÇÃO E INTRODUÇÃO

O presente instrumento refere-se à elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Padre Marcos/PI, o qual tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a atuação coordenada do Poder Público e demais atores envolvidos na gestão de riscos e desastres, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Para fins deste Plano, compreende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto articulado de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a reduzir riscos, evitar ou minimizar os impactos decorrentes de desastres naturais e tecnológicos, bem como preservar a segurança da população, a integridade do patrimônio público e privado e a continuidade dos serviços essenciais.

A elaboração do presente Plano fundamenta-se na análise das características territoriais do Município, considerando aspectos geográficos, ambientais, sociais e urbanos, bem como o histórico de ocorrências de desastres, a identificação de cenários de risco e a capacidade de resposta local.

Também são observados os recursos disponíveis, as competências institucionais e as atribuições dos órgãos e entidades da administração pública municipal, além da necessária articulação com outras esferas de governo e com a sociedade civil.

O PLAMPDEC de Padre Marcos alinha-se, ainda, ao Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Piauí (PEPDEC), instituído pelo Decreto Estadual nº 23.715, de 08 de abril de 2025, que organiza e coordena as ações das autoridades nos cinco ciclos da defesa civil — prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução —, bem como às diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Destaca-se, ainda, que o PLAMPDEC constitui instrumento dinâmico e contínuo, devendo ser periodicamente revisado e atualizado, de modo a refletir a evolução dos cenários de risco e o aprimoramento das estratégias de gestão de desastres no âmbito municipal.

2 PÚBLICO-ALVO

A eficácia do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil depende de uma compreensão detalhada dos grupos e comunidades que serão diretamente impactados ou beneficiados pelas suas ações. Para garantir que as estratégias sejam adequadas e eficazes, identificamos e definimos o público-alvo em categorias específicas:

- **Comunidades em Áreas de Risco:** comunidades localizadas em áreas geograficamente propensas a desastres naturais, como inundações, alagamentos, movimentos de massa, rompimento/colapso de barragens e açudes, estiagens e secas. Estes residentes estão em maior risco e, portanto, precisam de medidas preventivas e de resposta mais robustas. A identificação e o mapeamento dessas áreas serão elaborados em parceria com Instituições de Ensino Superior e apoio técnico da SEDEC/PI, sendo cruciais para implementar planos de evacuação, construção de infraestrutura resistente e campanhas de conscientização.
- **Grupos Vulneráveis:** crianças, idosos e pessoas com deficiência, que podem enfrentar desafios adicionais durante uma emergência. Além disso, populações de baixa renda frequentemente vivem em condições que os tornam mais suscetíveis a impactos negativos em desastres, sendo necessários programas de prevenção e resposta ajustados às necessidades específicas desses grupos, garantindo acesso a informações e recursos adequados.
- **Entidades Locais:** organizações não governamentais, associações comunitárias, entidades religiosas e líderes locais desempenham papel vital na implementação e disseminação das ações do plano. Essas entidades têm conhecimento direto sobre as necessidades e dinâmicas das comunidades e podem facilitar a comunicação e a coordenação durante situações de emergência.
- **Profissionais de Emergência:** bombeiros, policiais militares, equipes de saúde, voluntários e demais profissionais envolvidos na resposta a emergências são diretamente impactados pelas diretrizes do plano. São fundamentais para a execução das ações de resposta e recuperação e, portanto, devem receber treinamento adequado e informações atualizadas para desempenharem suas funções com eficiência e segurança.

A compreensão e o envolvimento desses grupos são fundamentais para a criação de um plano municipal de proteção e defesa civil que não apenas proteja, mas também fortaleça a resiliência de toda a comunidade. Ao elencar as necessidades específicas de cada grupo e

promover uma abordagem colaborativa, garante-se que o plano seja abrangente, inclusivo e eficaz na proteção da vida e da propriedade em emergências.

3 ESCOPO

No âmbito da estrutura de ação da defesa civil, considera-se a divisão de grupos de desastres em dois tipos, com base na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE): naturais e tecnológicos. Nestes tipos de desastres, há ainda 65 (sessenta e cinco) subdivisões especificadas conforme a codificação internacional de desastres.

No âmbito do Estado do Piauí, a ocorrência desses desastres é registrada por meio dos relatórios gerados pela plataforma federal de reconhecimento de desastres, denominada Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD. Desde 2012, os municípios piauienses informam as principais ocorrências dentro do território por meio dessa ferramenta. Essas informações são divulgadas por diversos meios de comunicação, como portais de notícias, reportagens de televisão e redes sociais.

Por meio desta plataforma constata-se a maior incidência de movimentos de massas, seca e estiagem. Contudo, por ser um indicador geral, torna-se necessária e obrigatória a informação de quaisquer desastres que porventura possam ocorrer dentro do limite territorial do município.

Considerando a construção deste plano, foi estabelecido como recorte especial de sua abrangência o Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, em suas macrorregiões e territórios de desenvolvimento, localizado na Chapada do Vale do Itaim.

4 FINALIDADE

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Padre Marcos/PI tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos de atuação integrada entre os órgãos e entidades envolvidos na gestão de emergências e desastres, no âmbito municipal.

O Plano visa padronizar as ações a serem adotadas pelos órgãos signatários, tanto na atuação direta quanto indireta, especialmente no que se refere aos processos de monitoramento, emissão de alertas, acionamento de alarmes e resposta a eventos adversos.

Abrange, ainda, a definição de fluxos e responsabilidades para a execução das ações de socorro, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e reabilitação de cenários afetados, com o objetivo de reduzir danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos socioeconômicos.

Adicionalmente, o PLAMPDEC busca assegurar a atuação coordenada e eficiente dos órgãos públicos, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e o pronto atendimento à população em situações de risco ou desastre.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a atuação integrada do Município na gestão de riscos e desastres, contemplando as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com vistas à proteção da população, à redução de danos e prejuízos e ao restabelecimento, no menor prazo possível, das condições de normalidade.

5.2 Objetivos Específicos

- Promover ações de prevenção e mitigação de riscos, visando reduzir a ocorrência e os impactos de desastres;
- Estruturar e fortalecer os mecanismos de monitoramento, alerta e alarme no âmbito municipal;
- Assegurar resposta rápida, coordenada e eficiente às situações de emergência e desastre;
- Socorrer e prestar assistência à população afetada, garantindo atendimento humanitário adequado;
- Restabelecer, com celeridade, os serviços públicos essenciais;
- Apoiar ações voltadas à estabilização social e ao bem-estar da população atingida;
- Reabilitar as áreas afetadas, promovendo a recuperação dos cenários impactados;
- Definir competências, responsabilidades e fluxos de atuação entre os órgãos envolvidos;
- Garantir a comunicação eficaz entre os entes públicos e a população;
- Promover a capacitação contínua dos agentes envolvidos na proteção e defesa civil.

6 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1 Dados Gerais e Localização

O município de Padre Marcos-PI está localizado no Vale do Itaim, a 390 km (trezentos e noventa quilômetros) de distância da capital Teresina-PI. Localiza-se a uma latitude de 07°21'18" sul e a uma longitude de 40°54'16" oeste, a uma altitude de 360 metros, com área total de 278,696 km². Sua população foi estimada em 6.382 habitantes em 2022, com densidade demográfica de 22,90 hab/km², e população estimada em 6.481 pessoas em 2024, segundo o IBGE. Registros mais recentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para fins de reconhecimento de desastre, indicam população de 6.651 habitantes.

Os principais acessos a Padre Marcos-PI ocorrem pela rodovia PI-243, que interliga diretamente e forma limites territoriais com os municípios de Francisco Macedo e Belém do Piauí. Além disso, por meio de estradas vicinais, o município conecta-se a Vila Nova do Piauí, Alegrete do Piauí e Simões.

6.2 Histórico e Formação Administrativa

A cidade teve origem na Fazenda Boa Esperança, de propriedade do padre Marcos de Araújo Costa, por volta de 1820, com a finalidade de desenvolver atividade agropecuária. Na localidade, Padre Marcos construiu sua residência e várias casas para colonos e fundou um colégio que recebia estudantes de todos os recantos do Piauí e de estados vizinhos. Foi construída, também, uma capela sob a invocação de Santo Antônio.

A localidade se desenvolveu e, em 1914, foi elevada à categoria de Povoado, quando, com a participação dos moradores, foi construída nova capela, hoje Igreja Matriz de Santo Antônio. Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Padre Marcos pela Lei Estadual nº 2.566, de 20 de janeiro de 1964, foi desmembrado de Jaicós, com sede no então distrito de Padre Marcos (ex-povoado) e instalado em 17 de janeiro de 1964. Em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1968, o município é constituído do distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

6.3 Perfil Socioeconômico e Ambiental

Padre Marcos está inserido no semiárido brasileiro, na Chapada do Vale do Itaim, região marcada pela irregularidade das chuvas e pela baixa umidade do solo. A economia local apoia-

se fortemente na agricultura de subsistência e na pecuária, atividades altamente dependentes da disponibilidade hídrica e, portanto, especialmente sensíveis aos períodos de estiagem e seca. Essa base econômica torna a população rural particularmente vulnerável aos efeitos dos desastres associados à escassez de água.

7 SITUAÇÕES E PRESSUPOSTOS

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Padre Marcos-PI, com foco em eventos de estiagem e seca que afetam de forma grave, direta e brusca a vida da população, a geografia e demais processos geológicos e hidrológicos correlatos, foi elaborado com base na análise técnica de avaliações e mapeamentos de risco previamente realizados, bem como na identificação de cenários de risco considerados prováveis e relevantes.

Tais cenários são tratados, no âmbito deste Plano, como hipóteses de desastres, orientando o planejamento das ações de prevenção, preparação e resposta. Adicionalmente, o Plano fundamenta-se em pressupostos operacionais, entendidos como premissas adotadas para subsidiar sua aplicação, execução e interpretação, garantindo maior efetividade nas ações de proteção e defesa civil.

7.1 Situação e Riscos

O principal problema enfrentado pelo Município de Padre Marcos-PI é a **estiagem grave decorrente de secas extremas**, com longos períodos sem chuvas e, quando estas ocorrem, de forma mal distribuída. Tal quadro gera consequências graves como: falta de água, crise de abastecimento, população sem acesso à água, plantações e lavouras perdidas e falta de pastagem para a criação de animais — que constitui o principal meio de renda da população rural.

Ocorre, ainda, em determinados períodos chuvosos, a incidência de chuvas intensas e mal distribuídas que geram enchentes, destruição de estradas e inviabilidade de circulação, exigindo ações emergenciais do município. Assim, o território convive com a dualidade característica do semiárido piauiense: a predominância da seca e da estiagem, intercalada por eventos pluviométricos extremos e concentrados.

8 VULNERABILIDADES E SUSCETIBILIDADES A DESASTRES NATURAIS

O Município de Padre Marcos-PI enfrenta sérios desafios relacionados a desastres naturais que impactam diretamente a sua população e o meio ambiente, em especial as secas e estiagens. Estes desastres não ocorrem isoladamente, mas estão interligados com fatores naturais e antrópicos que exacerbam a vulnerabilidade e a suscetibilidade da região.

8.1 Secas e Estiagem

Uma das principais ameaças que o Município enfrenta são as secas severas. Inserido no semiárido brasileiro, o território tem como características predominantes a irregularidade das chuvas e a baixa umidade do solo. Secas prolongadas são um fenômeno recorrente, com impactos significativos na agricultura, na disponibilidade de água e na qualidade de vida das comunidades locais.

A seca é um fenômeno climático prolongado que resulta na ausência ou redução significativa de precipitação, podendo manifestar-se de forma severa, com períodos de vários anos sem chuvas suficientes para atender às necessidades de água de seres humanos, animais e plantas. A estiagem, por sua vez, refere-se a períodos mais curtos de baixa precipitação, podendo preceder ou acompanhar uma seca, exacerbando seus efeitos e aumentando a dificuldade na gestão de recursos hídricos.

O Município de Padre Marcos-PI já vivenciou diversas crises hídricas ao longo dos anos, afetando milhares de pessoas e causando enormes prejuízos ao setor agrícola. A baixa pluviometria comprometeu o abastecimento de água para consumo humano e animal, gerando quadro de escassez e aumentando a dependência de políticas emergenciais de fornecimento de água, como a construção de cisternas e a perfuração de poços.

8.2 Causas das Secas e Estiagens

- **Características Climáticas Naturais:** o Município está situado em região semiárida, onde a variabilidade climática é natural. A baixa umidade e a irregularidade das chuvas são influenciadas por padrões climáticos como o fenômeno El Niño, que pode intensificar as condições de seca.
- **Mudanças Climáticas:** as mudanças climáticas globais têm exacerbado a frequência e a intensidade das secas. O aumento das temperaturas e as alterações nos padrões de precipitação tornam as secas mais severas e prolongadas.

- **Degradação Ambiental:** o desmatamento e a degradação do solo reduzem a capacidade de retenção de água. Práticas inadequadas de uso da terra, como a agricultura intensiva e o pastoreio excessivo, tornam o ambiente mais vulnerável a condições secas.

8.3 Impactos das Secas e Estiagens

- **Agricultura:** a seca severa tem impacto devastador na agricultura, principal fonte de sustento da população rural. A falta de água compromete o crescimento das culturas e a produção agrícola, levando à perda de colheitas e à insegurança alimentar.
- **Recursos Hídricos:** a escassez de água afeta o abastecimento para consumo humano e animal. A baixa capacidade dos reservatórios e a redução dos níveis de rios e açudes são consequências diretas da falta de precipitação.
- **Economia:** os impactos na agricultura e nos recursos hídricos afetam a economia local, tanto rural quanto urbana, com aumento dos preços dos alimentos e necessidade de alternativas emergenciais de fornecimento de água.
- **Saúde:** a falta de água potável e a piora das condições sanitárias contribuem para problemas de saúde, incluindo doenças relacionadas à água e à desnutrição, além do agravamento de problemas respiratórios pelo aumento da poeira e do calor extremo.

8.4 Inundações, Alagamentos e Enxurradas

Apesar de menos frequentes que as secas, esses eventos podem ocorrer durante períodos de chuvas intensas e contínuas, resultando em inundações que afetam áreas urbanas e rurais, em especial em regiões próximas de rios, açudes e locais cortados por canais, comprometendo estradas, deixando famílias ilhadas e sem trafegabilidade.

- **Enxurradas:** escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado, com grande poder destrutivo.
- **Inundações:** extravasamento das águas de um rio, que saem do seu canal e atingem a planície de inundação.
- **Alagamentos:** acúmulo momentâneo de água em determinados locais por deficiência ou problema no sistema de drenagem pluvial urbana, intensificado pelo acúmulo de lixo ou bueiros entupidos.

8.5 Medidas e Respostas

- **Infraestrutura de Drenagem:** construção e manutenção de sistemas de drenagem eficientes, ampliação de canais e reservatórios temporários para controlar o fluxo de água.
- **Planejamento Urbano:** práticas sustentáveis que considerem a permeabilidade do solo e a gestão de águas pluviais, incluindo soluções baseadas na natureza, áreas de absorção e plantio de vegetação.
- **Monitoramento e Alerta:** sistemas de monitoramento climático e de previsão de chuvas intensas, com programas de alerta precoce e comunicação eficaz.
- **Educação e Conscientização:** campanhas de conscientização que promovam medidas preventivas e preparem a população para reagir adequadamente durante eventos climáticos adversos.
- **Resposta Emergencial:** planos de resposta que incluam a coordenação de esforços entre diferentes níveis de governo e organizações não governamentais, para assistência rápida e eficaz às áreas afetadas.

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Padre Marcos-PI, é essencial que ele seja fundamentado em um conjunto robusto de legislações, normas e políticas que estabelecem os princípios, diretrizes e responsabilidades dos órgãos públicos em relação à proteção e defesa civil, nos âmbitos internacional, federal, estadual e municipal.

9.1 Referências Internacionais

- Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015-2030): estabelece marco global para a redução do risco de desastres, com abordagem centrada na prevenção e na resiliência;
- Protocolo de Quioto (1997): destaca a importância da adaptação e mitigação de desastres relacionados a eventos climáticos;
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável: inclui o Objetivo 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

- Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (2001) e Convenção sobre Diversidade Biológica (1992): tratam da gestão de substâncias perigosas e da proteção ambiental, fundamentais na prevenção de desastres.

9.2 Referências Federais

- Constituição Federal de 1988 (arts. 21, 22 e 23);
- Lei nº 9.433/1997 — Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade;
- Lei nº 12.334/2010 — Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Lei nº 12.340/2010 — transferências de recursos da União para ações de prevenção, resposta e recuperação e Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil;
- Lei nº 12.608/2012 — institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);
- Lei nº 12.651/2012 — Código Florestal;
- Lei nº 14.750/2023 — altera as Leis nº 12.608/2012 e nº 12.340/2010 para aprimorar os instrumentos de prevenção e de recuperação, o monitoramento de riscos e a produção de alertas antecipados;
- Decreto nº 7.257/2010 — regulamenta o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública e o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Decreto nº 10.593/2020 — organização e funcionamento do SINPDEC, do CONPDEC, do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;
- Decreto nº 10.692/2021 — Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis a Deslizamentos, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos;
- Instrução Normativa MI nº 02/2016 — procedimentos e critérios para decretação e reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública.

9.3 Referências Estaduais

- Constituição do Estado do Piauí de 1989;
- Lei Estadual nº 4.854/1996 — Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí;
- Lei Estadual nº 5.165/2000 — Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Complementar Estadual nº 028/2003 — eleva a Defesa Civil à condição de Secretaria de Estado e cria o Fundo Especial de Defesa Civil;
- Lei Estadual nº 6.140/2011 — Política Estadual sobre Mudanças do Clima e Combate à Pobreza (PEMCP);
- Lei Estadual nº 8.571/2025 — diretrizes para a elaboração de Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais;
- Decreto Estadual nº 23.715, de 08 de abril de 2025 — institui o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), estabelecendo diretrizes e procedimentos para a gestão de riscos, desastres e emergências no território piauiense.

9.4 Referências Municipais

- Lei Orgânica do Município de Padre Marcos-PI;
- Lei Municipal nº 513, de 27 de maio de 2013 — dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, atribuindo à Coordenadoria a competência de Unidade Gestora de Orçamento;
- Lei Complementar nº 720, de 19 de dezembro de 2025 — estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, contemplando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à qual se integra a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como os cargos e disposições relativos à proteção e defesa civil;
- Portaria nº 015/2019 — nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Padre Marcos-PI;
- Decretos municipais de declaração de Situação de Emergência em decorrência de estiagem/seca.

9.5 Da Lei Federal nº 12.608/2012 (PNPDEC) — Disposições Aplicáveis

A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. As disposições a seguir são incorporadas ao presente Plano como diretrizes de observância obrigatória no âmbito municipal.

Do dever do Poder Público (art. 2º). É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, mediante ações de proteção e defesa civil planejadas e permanentes, com a participação da sociedade civil.

Da abrangência da PNPDEC (art. 3º). A Política abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, devendo integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Das diretrizes (art. 4º). São diretrizes da PNPDEC: a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; a abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação; a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres; a adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise; o planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres; e a participação da sociedade civil.

Dos objetivos (art. 5º). Constituem objetivos da PNPDEC, entre outros: reduzir os riscos de desastres; prestar socorro e assistência às populações atingidas; recuperar as áreas afetadas; incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais; promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres; monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres; produzir alertas antecipados sobre a

possibilidade de ocorrência de desastres; estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural; combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco; e desenvolver a consciência nacional acerca dos riscos de desastre.

Das competências dos Municípios (art. 8º). Compete aos Municípios, entre outras atribuições: executar a PNPDEC em âmbito local; coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco e vedar novas ocupações nessas áreas; declarar situação de emergência e estado de calamidade pública; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população; organizar e administrar abrigos provisórios; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos; mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre; realizar regularmente exercícios simulados; promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos; proceder à avaliação de danos e prejuízos; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias; e prover solução de moradia temporária às famílias atingidas.

Da educação (art. 29 e alterações da LDB). Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, em consonância com o art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

10 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

O Município de Padre Marcos-PI dispõe de arcabouço legal próprio para a gestão de riscos e desastres, estruturado a partir da Lei Municipal nº 513, de 27 de maio de 2013, que institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Esse arcabouço é reforçado pela Lei Complementar nº 720, de 19 de dezembro de 2025, que estabelece a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e prevê a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à qual se integra a Coordenadoria

Municipal de Proteção e Defesa Civil, com os cargos e as disposições necessários à execução permanente das ações de proteção e defesa civil no território municipal.

10.1 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC)

O SIMPDEC constitui o conjunto articulado de órgãos e entidades da administração pública municipal e da sociedade civil responsáveis pela execução, no território de Padre Marcos, das ações de proteção e defesa civil, em conformidade com as diretrizes da PNPDEC e em articulação com os sistemas estadual (SEDEC/PI) e nacional (SINPDEC).

10.2 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

A COMPDEC é o órgão executivo responsável pela execução e coordenação das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, integrando o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e trabalhando em articulação com o Estado e a União. Nos termos da Lei Municipal nº 513/2013, a COMPDEC compõe-se de: Coordenadoria; Coordenadoria Adjunta; Setor Técnico-Administrativo; Setor Técnico de Minimização de Desastres; e Setor Técnico Operacional. O Coordenador é indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe organizar as atividades de proteção e defesa civil no município. À COMPDEC é atribuída a competência de Unidade Gestora de Orçamento, cabendo ao Coordenador ordenar empenhos e autorizar pagamentos, nos termos dos arts. 58, 60 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, e administrar o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), conforme o Decreto Federal nº 7.257/2010.

Com a Lei Complementar nº 720/2025, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil integra-se à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — pasta cujas competências já contemplam o desenvolvimento de políticas de defesa civil —, sem prejuízo da articulação permanente com as demais Secretarias, especialmente com a Coordenadoria de Defesa Civil e Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no que concerne ao meio rural.

10.3 Cargos e Atribuições da COMPDEC

Para o funcionamento permanente da Coordenadoria, integram a sua estrutura os seguintes cargos, com as respectivas atribuições:

- **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:** dirige, planeja, coordena e supervisiona as ações de proteção e defesa civil; representa o Município junto aos órgãos das demais esferas de governo; aciona e mobiliza, em regime de prontidão permanente, os órgãos do Sistema Municipal; ordena despesas e administra o Cartão de Pagamento de Defesa Civil.
- **Coordenador-Adjunto de Proteção e Defesa Civil:** auxilia o Coordenador e o substitui em suas ausências e impedimentos, executando as atribuições que lhe forem delegadas.
- **Chefe do Setor Técnico-Administrativo:** organiza o expediente, os registros, os cadastros e a documentação da COMPDEC, apoia a gestão orçamentária e financeira e mantém atualizadas as informações sobre riscos, desastres e avaliação de danos.
- **Chefe do Setor Técnico de Minimização de Desastres:** promove as ações de prevenção e mitigação, o mapeamento e o monitoramento das áreas de risco, a elaboração de planos de contingência e as campanhas educativas.
- **Chefe do Setor Técnico Operacional:** coordena as ações de preparação, resposta e recuperação, o acionamento de alertas e alarmes, o socorro e a assistência humanitária e o restabelecimento dos serviços essenciais.
- **Agentes de Proteção e Defesa Civil:** executam as ações de campo de prevenção, preparação, resposta e recuperação, sob orientação dos setores técnicos, podendo, em casos de desastre ou emergência, adentrar em residências e estabelecimentos a fim de socorrer vítimas, na forma da Lei Municipal nº 513/2013.

10.4 Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a assegurar a participação social e a articulação intersetorial na gestão de riscos e desastres.

É composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com representação:

1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - que o preside;
2. Secretaria de Saúde;
3. Secretaria de Educação;

4. Secretaria de Assistência Social;
5. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
6. Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
7. Secretaria de Meio Ambiente;
8. Representante da Câmara Municipal;
9. Representante da Polícia Militar;
10. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, das associações comunitárias ou de produtores rurais e das entidades religiosas atuantes no município.

Poderão ser convidados, sem direito a voto, o Corpo de Bombeiros Militar, o Ministério Público, a OAB – Subseção de Picos/PI e instituições de ensino e pesquisa.

Os membros são nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo a função considerada serviço público relevante e não remunerada.

Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Formular e propor diretrizes para a política municipal de proteção e defesa civil;
- Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) e os planos de contingência, bem como suas revisões;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das ações de proteção e defesa civil no município;
- Propor a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e fiscalizar sua utilização;
- Emitir parecer sobre a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, quando solicitado;
- Promover a integração entre os órgãos públicos, as entidades privadas e a sociedade civil na gestão de riscos e desastres;
- Estimular campanhas educativas e a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil (NUPDEC);
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

10.5 Comissão Municipal de Defesa Civil

Por meio da Portaria nº 015/2019, foram nomeados os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil de Padre Marcos-PI, com representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Hospital Local, de associações comunitárias e de produtores rurais, da Câmara Municipal e de entidades religiosas, assegurando ampla participação social nas ações de prevenção e resposta.

10.6 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

A Lei Municipal nº 513/2013 cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, destinado a subsidiar as ações da COMPDEC no município, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. O Fundo constitui mecanismo fundamental para a descentralização, a agilidade e a autonomia na execução de despesas vinculadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, sendo condição relevante para o acesso a transferências diretas da União e do Estado. Constitui meta prioritária deste Plano a efetiva regulamentação e operacionalização do referido Fundo.

11 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para fins de aplicação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Padre Marcos-PI, adotam-se pressupostos operacionais que orientam a atuação dos órgãos envolvidos nas ações de resposta a desastres, estabelecendo condições, limites e diretrizes para sua execução.

Nesse contexto, as Secretarias e órgãos municipais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, são considerados órgãos essenciais de primeira resposta, com instituição de setor específico de atuação em regime de prontidão permanente. Em razão dessa condição, tais órgãos poderão ser mobilizados de forma imediata, a qualquer tempo, independentemente de dia ou horário, não estando condicionados à ativação por meio de plano formal de chamada.

Por sua vez, os demais órgãos e entidades participantes da resposta a desastres estarão sujeitos a mobilização mediante plano de chamada previamente estabelecido, especialmente

nos períodos fora do horário administrativo, de modo a garantir a adequada composição das equipes de apoio conforme a necessidade do evento.

Para fins operacionais, estabelece-se que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio de seus setores competentes e de forma coordenada com os demais setores da Administração Municipal, deverá mobilizar os órgãos envolvidos neste Plano com a urgência adequada ao caso, contada a partir do acionamento, independentemente do dia da semana ou do horário. O acionamento de órgãos estaduais e de outras esferas de governo ocorrerá sempre que a magnitude do evento assim o exigir.

Ressalta-se que a execução do presente Plano está condicionada a fatores como a disponibilidade de recursos humanos e materiais, as condições de acesso às áreas afetadas, a intensidade e abrangência do desastre e a capacidade de resposta dos órgãos envolvidos. As ações de resposta deverão ser conduzidas de forma integrada e coordenada pela Defesa Civil Municipal, assegurando a articulação entre os diversos órgãos e entidades participantes, com vistas à otimização dos recursos disponíveis e à eficiência no atendimento à população afetada.

12 REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Conforme dados da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Estado do Piauí, no que se define como indicadores históricos, a quantificação de registros na Plataforma S2iD dos eventos de desastres no Estado do Piauí, no período de 1981 a 2023, aponta que Padre Marcos-PI registrou 25 (vinte e cinco) ocorrências.

No contexto estadual, o Atlas Digital de Desastres no Brasil indica que, entre 1991 e 2024, 5.081.641 pessoas foram impactadas por diferentes ocorrências no Piauí, das quais 33 perderam a vida e 185.867 ficaram desabrigadas, com danos materiais estimados em R\$ 1.377.193.644,11 e prejuízos financeiros que somam R\$ 29.905.188.559,48. A seca e a estiagem, ao lado do excesso de chuvas, figuram entre os desastres que mais afetaram os municípios, tendo o Piauí encerrado o ciclo de 2024 com 100% do território em situação de seca.

12.1 Desastre de Estiagem Reconhecido em 2026 (COBRADE 14110)

O Município de Padre Marcos-PI, por meio do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Protocolo nº PI-F-2207207-14110-20260701, registrou junto ao Sistema Nacional de

Proteção e Defesa Civil ocorrência de estiagem (COBRADE 14110), com data de referência de 1º de julho de 2026, afetando todo o território municipal (zona rural e zona urbana), conforme o Monitor de Secas do Brasil.

Os principais dados consolidados do evento são apresentados a seguir:

Indicador	Dado registrado
População do município	6.651 habitantes
Total de pessoas afetadas	4.189 pessoas
Danos ambientais	Redução de mais de 20% dos açudes; degradação do solo
Perda estimada na produção de feijão	90%
Perda estimada na produção de milho	95%
Prejuízo econômico público (abastecimento de água)	R\$ 170.025,00
Prejuízo econômico privado (agricultura)	R\$ 2.642.596,69

As causas e efeitos registrados apontam que a falta de chuva nos meses anteriores afetou toda a área do município, provocando escassez hídrica para o consumo humano e animal, além de falta de pastagem para a alimentação do rebanho. A maioria da população vive da agricultura de subsistência e da pecuária, de modo que a escassez de chuvas faz com que tanto a população quanto os rebanhos sofram diretamente com os efeitos da seca. Para mitigar os impactos, foram implementadas ações de apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade, incluindo a distribuição de água potável para consumo humano e de água bruta destinada aos animais, além da perfuração e manutenção de poços tubulares artesianos.

Nesse contexto de mudanças climáticas e de desastres que se repetem no Município de Padre Marcos-PI, elencam-se cenários e tendências para as próximas décadas que possibilitam alterações significativas sobre o território, reforçando a necessidade de uma atuação permanente, preventiva e planejada da Defesa Civil Municipal.

13 DIAGNÓSTICO E METAS

13.1 Diagnóstico Situacional

O diagnóstico da situação atual é imprescindível para o reconhecimento de uma realidade em determinada área e determinado momento. Para a efetividade deste Plano Municipal, as propostas e seus respectivos prazos foram embasadas em amplo trabalho de

diagnóstico, que considera tanto as características do Município de Padre Marcos quanto o panorama de fragilidade institucional das defesas civis municipais do Piauí.

O Relatório de Levantamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC/014307/2025), que alcançou 100% dos 224 municípios piauienses, revelou um cenário de vulnerabilidade sistêmica: 64,73% dos municípios já decretaram situação de emergência ou calamidade pública; apenas 12 municípios (5,36%) possuem Plano Municipal de Contingência formalizado; 78,83% dos servidores de defesa civil ocupam cargos comissionados; em 57,14% dos municípios os integrantes não receberam treinamento adequado; e quase a totalidade (220 de 224) não regulamentou o Fundo Municipal de Defesa Civil. Esse quadro evidencia uma atuação predominantemente reativa, focada no pós-desastre, em detrimento das etapas de prevenção e preparação.

Aplicando-se esse diagnóstico à realidade de Padre Marcos-PI, identificam-se as seguintes fragilidades e potencialidades a serem enfrentadas pelo presente Plano:

- **Fragilidades:** predominância do enfrentamento reativo da estiagem; ausência de mapeamento sistemático e cadastro atualizado das áreas e populações em risco; necessidade de regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil; carência de equipamentos de monitoramento climático (pluviômetros e régua de nível); necessidade de capacitação continuada dos agentes; e ausência de cadastro formal de abrigos temporários.
- **Potencialidades:** existência de arcabouço legal municipal consolidado (Lei nº 513/2013), com COMPDEC, Conselho e Fundo instituídos; histórico de mobilização social por meio da Comissão Municipal de Defesa Civil; articulação com a SEDEC/PI e alinhamento ao Plano Estadual (PEPDEC); e forte coesão comunitária, favorável à formação de núcleos comunitários de defesa civil.

A partir desse diagnóstico, são estabelecidas as metas do Plano, organizadas por objetivos estratégicos, com respectivos prazos e indicadores, tomando como referência metodológica o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Piauí.

13.2 Objetivo Estratégico 1 — Identificação e Mapeamento de Riscos

Realizar o diagnóstico contínuo das áreas de risco no Município, considerando as características ambientais e socioeconômicas, e desenvolver e atualizar mapas de risco que orientem ações preventivas e de resposta.

Meta	Prazo
Identificar e mapear as áreas vulneráveis do município	1 ano
Coletar dados geográficos e climáticos	7 meses
Elaborar a primeira versão dos mapas de risco municipais	10 meses
Estabelecer sistema de monitoramento contínuo das áreas de risco	1 ano
Cadastrar a população residente em áreas de risco	1 ano
Realizar avaliações periódicas e atualizar o diagnóstico	A cada 6 meses

Indicadores: número de áreas de risco mapeadas; percentual da população em risco cadastrada; existência de mapa de risco municipal validado; periodicidade de atualização do diagnóstico.

13.3 Objetivo Estratégico 2 — Prevenção e Mitigação de Desastres

Implementar programas de prevenção que reduzam a vulnerabilidade das comunidades, especialmente nas áreas mais suscetíveis à estiagem e às enxurradas, e integrar as políticas de uso do solo e de recursos hídricos às ações de defesa civil.

Meta	Prazo
Realizar diagnóstico das áreas e comunidades mais vulneráveis	1 ano
Desenvolver programas de capacitação para a comunidade	6 meses
Criar campanhas de conscientização sobre riscos	6 meses
Implementar medidas de mitigação (cisternas, poços, drenagem, recuperação de estradas)	1 ano
Regulamentar e operacionalizar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	1 ano
Avaliar a eficácia dos programas e ajustar conforme necessário	A cada 6 meses

Indicadores: número de famílias beneficiadas por medidas de mitigação; número de cisternas e poços implantados/recuperados; Fundo Municipal regulamentado; número de campanhas realizadas.

13.4 Objetivo Estratégico 3 — Capacitação e Preparação para Emergências

Capacitar os agentes de defesa civil e a sociedade civil para a atuação em situações de emergência, por meio de treinamentos, simulações e campanhas educativas, e fortalecer a infraestrutura de resposta.

Meta	Prazo
Desenvolver programa de capacitação para os agentes da COMPDEC	6 meses
Realizar treinamentos práticos em situações de emergência	6 meses
Organizar exercícios simulados nas comunidades e escolas	1 ano
Criar campanhas educativas sobre prevenção e resposta	7 meses
Estruturar e cadastrar abrigos temporários (escolas, igrejas, ginásios)	8 meses
Adquirir equipamentos de monitoramento (pluviômetros, réguas de nível)	1 ano
Avaliar a eficácia das capacitações e ajustar programas	A cada 6 meses

Indicadores: número de agentes capacitados; número de simulados realizados; número de abrigos cadastrados; quantidade de equipamentos de monitoramento instalados.

13.5 Objetivo Estratégico 4 — Resposta a Desastres

Estabelecer protocolos claros de comunicação e coordenação entre os diferentes níveis de governo, entidades privadas e organizações não governamentais, e assegurar a mobilização rápida e eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros.

Meta	Prazo
Mapear as partes interessadas (órgãos, entidades e voluntários)	6 meses
Desenvolver protocolos de comunicação interinstitucional e plano de chamada	6 meses
Implantar sistema de alerta e alarme à população (inclusive independente de energia/internet)	1 ano
Criar banco de dados de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis	8 meses
Firmar parcerias com entidades privadas e terceiro setor	6 meses
Realizar simulações de mobilização de recursos	Anualmente

Indicadores: existência de protocolo de comunicação validado; meios de alerta implantados; número de parcerias firmadas; tempo médio de mobilização após acionamento.

13.6 Objetivo Estratégico 5 — Reabilitação e Reconstrução Pós-Desastre

Planejar e implementar ações de recuperação que visem à restauração rápida da normalidade, com foco na reconstrução sustentável das áreas afetadas e na estabilização social da população atingida.

Meta	Prazo
Realizar diagnóstico das necessidades de recuperação nas áreas afetadas	4 meses
Desenvolver plano de recuperação sustentável	6 meses
Mobilizar recursos financeiros e parcerias estratégicas	5 meses
Implementar ações de recuperação imediata (água, estradas, saúde)	8 meses
Avaliar e ajustar as ações de recuperação	Anualmente

Indicadores: percentual de serviços essenciais restabelecidos; número de famílias assistidas na recuperação; prazo médio de retorno à normalidade.

14 AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS POR EIXO DE ATUAÇÃO

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil de Padre Marcos representa um compromisso essencial com a segurança e o bem-estar da população, visando à mitigação de riscos e à promoção de uma cultura de prevenção. As ações são organizadas segundo os cinco eixos do ciclo da defesa civil — prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação/reconstrução —, articuladas aos programas de referência do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Piauí.

14.1 Eixo Prevenção

- Diagnóstico e mapeamento contínuo das áreas de risco de estiagem, enxurradas e alagamentos, em parceria com Instituições de Ensino Superior e apoio técnico da SEDEC/PI;
- Cadastramento da população residente em áreas de risco e manutenção atualizada das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD);
- Fiscalização e controle do uso e ocupação do solo, vedando novas ocupações em áreas de risco;
- Integração das ações de defesa civil ao planejamento municipal e às políticas de recursos hídricos e meio ambiente.

14.2 Eixo Mitigação

- Construção e recuperação de cisternas e perfuração/manutenção de poços tubulares artesianos para garantir o abastecimento de água para consumo humano e animal;
- Execução de obras hídricas e de infraestrutura de drenagem, contenção e recuperação de estradas vicinais;
- Recuperação ambiental, combate ao desmatamento e à degradação do solo e adoção de soluções baseadas na natureza;
- Regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, assegurando reserva orçamentária para ações estruturantes.

14.3 Eixo Preparação

- Capacitação continuada dos agentes da COMPDEC em gerenciamento de crises, primeiros socorros e técnicas de evacuação;
- Realização regular de exercícios simulados envolvendo a comunidade e as escolas;
- Estruturação e cadastramento prévio de abrigos temporários, mediante parcerias com escolas, igrejas e ginásios;
- Implantação de sistema de monitoramento (pluviômetros e réguas de nível) e de meios de alerta e alarme, incluindo mecanismos independentes de energia e internet (sirenes).

14.4 Eixo Resposta

- Ativação da COMPDEC em regime de prontidão permanente e execução do plano de chamada dos demais órgãos;
- Operação Carro-Pipa e distribuição emergencial de água potável e de água bruta para dessedentação animal;
- Socorro e assistência humanitária à população afetada, com distribuição de cestas básicas e kits de higiene;
- Restabelecimento emergencial de estradas e serviços essenciais e articulação com os governos estadual e federal;
- Decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, com registro no S2iD, sempre que a capacidade de resposta local for comprometida.

14.5 Eixo Recuperação e Reconstrução

- Avaliação de danos e prejuízos (DMATE/FIDE) e planejamento da recuperação sustentável das áreas afetadas;
- Apoio à recomposição da atividade agropecuária, principal meio de renda da população rural;
- Reabilitação de serviços essenciais de água, saúde e mobilidade e ações de estabilização social;
- Incorporação de lições aprendidas e revisão periódica do presente Plano.

14.6 Programas de Referência

Serão implementados no Município, em articulação com a SEDEC/PI, os seguintes programas de proteção e defesa civil:

- **Defesa Civil na Escola:** incorporação das temáticas de proteção e defesa civil nas escolas, com capacitação de professores e estudantes.
- **Defesa Civil Prepara:** preparação de lideranças comunitárias para o enfrentamento de situações adversas, com foco em gerenciamento de riscos, primeiros socorros e comunicação de emergência.
- **Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC):** formação de núcleos em comunidades localizadas em áreas de risco, levando orientações de autoproteção e segurança.
- **Voluntários da Defesa Civil:** capacitação e cadastro de pessoas interessadas em atuar nas ações de prevenção e resposta.
- **Operação Carro-Pipa:** abastecimento de água nos períodos de seca, mediante credenciamento de pipeiros para coleta, transporte e distribuição de água potável.
- **BLITZ BR-O-BRÓ e Banho Seguro:** campanhas de sensibilização quanto aos cuidados durante o período de calor intenso e no uso de recursos hídricos.
- **Programas de Obras Hídricas e de Reconstrução:** obras de engenharia hídrica e reconstrução de áreas afetadas por desastres para restaurar a normalidade.

15 FONTES DE FINANCIAMENTO

As iniciativas de proteção e defesa civil são fundamentais para a prevenção e resposta a desastres, garantindo a segurança da população e a minimização de danos. Para que essas ações sejam efetivas, é imprescindível uma estrutura sólida de financiamento, na qual os recursos municipais, estaduais e federais desempenham papéis complementares.

No âmbito federal, as transferências de recursos para situações de desastre são distribuídas por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e de outros órgãos, para apoiar ações de prevenção, mitigação e recuperação, permitindo que Estados e Municípios solicitem verbas para projetos específicos, como capacitação de equipes, aquisição de equipamentos e melhorias em infraestrutura. São ainda disponibilizados recursos por meio do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e de convênios firmados entre os entes federativos.

No âmbito municipal, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pela Lei nº 513/2013, constitui instrumento essencial para a descentralização e a agilidade na execução das despesas, sendo sua regulamentação e operacionalização condição para o acesso célere a transferências diretas. Complementarmente, o Município buscará a previsão de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), a captação de recursos externos e o desenvolvimento de parcerias público-privadas e com o terceiro setor.

Para assegurar a boa aplicação dos recursos, serão observados mecanismos claros de acesso, critérios de uso pautados pela transparência e áreas prioritárias de investimento (formação de profissionais, aquisição de equipamentos e obras de mitigação), além de procedimentos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas periódica.

16 MONITORAMENTO, ALERTA, ALARME E REVISÃO DO PLANO

O Município implantará e manterá mecanismos de monitoramento dos eventos hidrometeorológicos, com apoio da SEDEC/PI e dos órgãos federais, e adotará sistema de emissão de alertas à população por múltiplos meios, contemplando canais que não dependam exclusivamente de energia elétrica ou internet, de modo a assegurar que a informação chegue de forma rápida e segura ao cidadão em situação de risco.

O PLAMPDEC constitui instrumento dinâmico e contínuo, devendo ser revisado e atualizado periodicamente — ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente após a ocorrência de desastre relevante — de modo a refletir a evolução dos cenários de risco, a

incorporação de lições aprendidas e o aprimoramento das estratégias de gestão de desastres no âmbito municipal.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil entra em vigor na data de sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculando os órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Padre Marcos-PI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ouvido o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, observadas as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Piauí.

Padre Marcos-PI, 25 de setembro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital
por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO
DE HOJE PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL**

Padre Marcos-PI, 25/09/2026

IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391 Assinado de forma digital por IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391

PRESIDENTE DA CÂMARA

**LEI SANCIONADA EM,
29/09/2026**

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

PREFEITA MUNICIPAL

**APROVADO EM PLENÁRIO
EM ÚNICA DISCUSSÃO**

Padre Marcos-PI, 25/09/2026

IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391 Assinado de forma digital por IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391

PRESIDENTE DA CÂMARA

**LEI PROMULGADA EM,
29/09/2026**

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

PREFEITA MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de prevenção, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023. Altera as Leis nº 12.608/2012 e nº 12.340/2010. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do SINPDEC e do CONPDEC. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD. Brasília, DF.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro, 2022.

PIAUÍ. Decreto nº 23.715, de 08 de abril de 2025. Institui o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil – PEPDEC. Teresina: Diário Oficial nº 66/2025.

PIAUÍ. Lei nº 8.571, de 23 de janeiro de 2025. Estabelece diretrizes para a elaboração de Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais. Teresina, 2025.

PIAUÍ. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Relatório de Levantamento – Processo TC/014307/2025. Teresina: TCE-PI, 2026.

PADRE MARCOS. Lei Municipal nº 513, de 27 de maio de 2013. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, a COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil. Padre Marcos-PI, 2013.

PADRE MARCOS. Portaria nº 015/2019. Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Municipal de Defesa Civil. Padre Marcos-PI, 2019.

PADRE MARCOS. Formulário de Informações do Desastre – FIDE. Protocolo nº PI-F-2207207-14110-20260701. Padre Marcos-PI, 2026.